



PL: 419/11  
FL: 73

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº 6 AO  
PROJETO DE LEI Nº 419/2011  
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
em 24 de maio de 2012  
PRESIDENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 419/2011 o seguinte artigo – a ser numerado na redação final:

Art. .... As ações de que trata a esta lei e oriundas da devolução pelo Município e/ou Sercomtel S.A. somente poderão ser comercializadas pelas instituições financeiras oficiais (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil).

**Parágrafo único.** A entrega das ações deverá conter cláusulas exclusiva impedindo o regresso de qualquer ação por terceiros ou estranho ao processo.

SALA DAS SESSÕES, 24 de maio de 2012.

JOEL GARCIA  
VEREADOR